

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 218

São Paulo

sexta-feira, 18 de novembro de 1983

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.621, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Iporanga, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da E.E.P.S.G. "Nascimento Sátiro da Silva"

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Iporanga, um terreno sem benfeitorias, com a área de 4.669,00 m² (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove metros quadrados), situado no município de Iporanga e comarca de Eldorado, necessário à construção da E.E.P.S.G. "Nascimento Sátiro da Silva", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 49.918/72, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam-se as divisas no ponto "A", situado no alinhamento da Avenida Iporanga, desse ponto, segue dividindo com o terreno da CESP, (doado pela Prefeitura, Lei 353/72), numa distância de 49,60m até encontrar o ponto "B"; desse ponto, deflete à direita e confrontando-se com terras da Municipalidade segue numa distância de 68,60m até encontrar o ponto "C", no alinhamento da Rua Jundiá; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento desta, numa distância de 72,00m até o ponto "D", confluência com a Avenida Iporanga; desse ponto, deflete à direita e seguindo pelo alinhamento da referida Avenida, numa distância de 85,00m até encontrar o ponto "A", onde tiveram início estas divisas".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 17 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,

Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.622, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da E.E.P.G. "Professora Marina de Oliveira"

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, um terreno sem benfeitorias, com a área de 8.464,00 m² (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), necessário à construção da E.E.P.G. "Professora Marina de Oliveira", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 77.272-80, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A", localizado na interseção dos alinhamentos da Rua Perimetral com o da Avenida Navarro de Andrade. Do ponto

"A", seguem pelo alinhamento da Avenida Navarro de Andrade na distância de 92,00 m até o ponto "B", localizado na interseção deste alinhamento com o da Rua Deraldo da Silva Prado, (ex) Projetada. Do ponto "B", defletem à direita e seguem pelo alinhamento dessa Rua na distância de 92,00 m até o ponto "C", localizado na interseção deste alinhamento com o da Rua 14. Do ponto "C" defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua 14 na distância de 92,00 m até o ponto "D", localizado na interseção deste alinhamento com o da Rua Perimetral. Do ponto "D", defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Perimetral na distância de 92,00 m até o ponto "A", onde teve início a presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 17 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.623, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde local.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, um terreno sem benfeitorias, com a área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), situado no município de São José do Barreiro e comarca de Bananal, necessário à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 63.672/79 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no canto do muro de divisa da Delegacia de Polícia, com frente para a Rua Prefeito José Bento Teixeira; desse ponto segue em linha reta numa distância de 30,00 metros até atingir o ponto "B", confrontando neste percurso com a Delegacia de Polícia; daí, deflete à direita e segue ainda em linha reta numa distância de 30,00 metros até atingir o ponto "C", confrontando com as propriedades dos Senhores João Mariano, Antonio Borges dos Santos e Pedro Alves da Silva, respectivamente; daí, deflete novamente à direita e segue ainda em linha reta numa distância de 30,00 metros até atingir o ponto "D", confrontando neste percurso com a propriedade do Senhor Rubens Valente; daí, deflete finalmente à direita e segue em linha reta numa distância de 30,00 metros até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 17 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.624, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 20.443, de 1.º de fevereiro de 1983, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados nos bairros de Vila Marieta e Vila Granada, distrito da Penha, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de ou-

tubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado e passa a ter nova redação o artigo 1.º do Decreto n.º 20.443, de 1.º de fevereiro de 1983:

"Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de quatro terrenos, medindo, respectivamente, 55,00 m² (cinquenta e cinco metros quadrados), 109,50 m² (cento e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), 14,00 m² (quatorze metros quadrados) e 130,50 m² (cento e trinta metros e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situados nos bairros de Vila Marieta e Vila Granada, distrito da Penha, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação de Rede Coletora de Esgotos — faixas "28" e "27" — Córrego Franquinho, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Costa Muniz, Sílvia Maria Garrido, Usufruto de Ana Júlia Gonçalves Durães e Jorge Penteado, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP n.ºs E 46 — 03 — D.3 e E 46 — 03 — C.3 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 133, a saber:

I — propriedade n.º 133/48: O terreno tem origem no ponto "A", de coordenadas topográficas N 7.398.016,00 e E 344.559,00 referidas ao Sistema U.T.M.; daí, segue com rumo SW por uma distância de 27,50m, confrontando com remanescente da área, até o ponto "B", situado junto ao final da Rua Anita Sabá; daí, deflete à direita e segue com rumo NW por uma distância de 2,00m, confrontando com a Rua Anita Sabá, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue com rumo NE por uma distância de 27,50m, confrontando com remanescente da área, até o ponto "D", situado no alinhamento da Rua Particular; daí deflete à direita e segue com rumo SE por uma distância de 2,00m, confrontando com a Rua Particular, até o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica. O perímetro descrito encerra uma área de 55, m² (cinquenta e cinco metros quadrados);

II — propriedade n.º 133/49: O terreno tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.398.423,00 e E 344.995,50, situado no alinhamento predial da rua Vera; daí, segue por um muro de divisa, confrontando com a propriedade de Nardo Garrido Millon por uma distância de 55,50m, onde atinge o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue por um muro de divisa, confrontando com a propriedade de Ana Júlia Gonçalves Durães por uma distância de 2,25m, onde atinge o ponto "H", situado na junção do muro de divisa com a linha que delimita a faixa de servidão; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão, confrontando com área remanescente por uma distância de 54,00m, onde atinge o ponto "I", situado no alinhamento predial da rua Vera; daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento por uma distância de 2,00m, onde atinge o ponto "A", início desta descrição perimétrica. O perímetro descrito encerra uma área de 109,50m² (cento e nove metros e cinquenta decímetros quadrados);

Diário 18 de novembro — Sexta-feira

8 h	Secretário Particular
9 h	Sessão Solene de Abertura do 4.º Encontro Nacional de Entidades de Defesa do Consumidor — local: Auditório da Cesp, Av. Paulista, 2.064 — Piso Paulista
11 h 30	Comissão de Deputados do Nordeste
15 h	Secretário de Governo
15 h 45	Secretário do Interior
16 h	Comissão de Prefeitos e Vereadores
16 h 30	Assessoria de Audiências e Representações
17 h 30	Secretário de Economia e Planejamento
	Secretário da Fazenda e Diretores das Empresas Estatais — local: Fundop
19 h	Lançamento do livro "Meio Ambiente e Câncer", de autoria de Diogo Pupo Nogueira e Antônio Franco Montoro — local: Av. Faria Lima, 938

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	2
Secretarias	3
Universidades	12
Ministério Público	14
Tribunal de Contas	15
Editais	16
Concursos	17
Assembléia Legislativa	29
Diário dos Municípios	37
Boletim Federal	41